Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 813

FIXA O LIMITE DE DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arcos que se ausentarem do Município a serviço, representando o Poder Legislativo ou com a finalidade de realizar cursos ou seminários que possuam conteúdo relacionado à área de atuação de cada um, farão jus à percepção de diárias para o custeio das despesas da viagem.

Art. 2° - O valor das diárias será pago com base nos artigos 1° e 2° da Resolução n° 604 de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3° - Cada vereador terá direito a até 4 (quatro) diárias por bimestre para viagens dentro do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

§ 1° - Será considerado bimestre o agrupamento dos seguintes meses: janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

§ 2° - Para a concessão das diárias, deverá ser rigorosamente observado o agrupamento descrito no parágrafo anterior, não podendo haver alteração dos meses que compõem o bimestre.

Art. 4° - Cada vereador terá direito a até 4 (quatro) diárias por semestre para viagens a serem realizadas fora do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

Parágrafo Único - Entende-se por semestre o período de janeiro à junho e o período de julho a dezembro de cada ano.

Art. 5° - Caso o Presidente da Câmara Municipal atinja o limite de diárias permitido e devido a sua função representativa e institucional necessite realizar determinada viagem, deverá haver deliberação em plenário para autorização do pagamento de diárias para o mesmo.

Art. 6º - Cada servidor, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a até 4 (quatro) diárias por semestre para viagens a serem realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

§ 1º - Caso seja imprescindível o servidor realizar viagem para fora do Estado de Minas Gerais, deverá ser deliberado em plenário a autorização para o pagamento das diárias referentes ao custeio das despesas da viagem.

§ 2º - Excepciona-se ao disposto no caput e parágrafo 1º deste artigo o servidor que estiver ocupando o cargo de "Motorista".

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2015.

EDUARDO CARVALHO FARIA

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES

GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA

GUSTAVO TADEU CAMPOS

HALPH CARVALHO DE OLIVEIRA

JAMIR SOARES DOS REIS

JOAO RIBEIRO PEDROZO

JOSÉ AGENOR DA SILVA

MARIA APARECIDA ALVES

MARCIO JUNIO ROQUE

MOACIR ALVES ROSA

VINICIUS JAIR MACHADO

WIRLEI DE CASTRO ALVES

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 11 de dezembro de 2015.

_____ Presidente da Câmara.